



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE ÁGUA BRANCA/PB**

Rua Antônio Tiburtino de Souza, s/n, Bairro Guatterina Alencar Vidal, CEP 58.748-000, Telefone (83) 3481-1052
e-mail aguabranca@mppb.mp.br

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROJETO CRIEM-SE OUVIDORIAS (MUNICÍPIO DE IMACULADA) Procedimento 099.2021.001443

Aos 03 dias do mês de março de 2022, na Promotoria de Justiça de Água Branca – Curadoria de Defesa do Cidadão, perante o Promotor de Justiça, Dr. Elmar Thiago Pereira de Alencar, compareceu o Município de Imaculada (Poder Executivo), neste ato representado pelo Exm. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, Prefeito de Imaculada-PB, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, acompanhado do Procurador Jurídico, Dr. VILSON LACERDA BRASILEIRO, OAB 4201 – OAB-PB.

OBJETO: Regularização da Ouvidoria de Imaculada.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme prescreve o art. 129, III da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §6º da Lei 7.347/85 faculta aos órgãos públicos legitimados tomarem dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que restam pendentes ações tendentes a criar, regulamentar e instalar a Ouvidoria no Município de Imaculada.

Resolvem as partes celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, na melhor forma de direito, nos moldes do art. 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347/85, nos termos abaixo especificados, consubstanciadas nas seguintes obrigações de fazer:

CLÁUSULA 1ª: No prazo de até 45 dias a gestora, ora compromissada, regulamentará a Ouvidoria do Município de Imaculada, publicando o ato de Ouvidor e descrevendo o fluxo procedimental;

CLÁUSULA 2ª: No prazo de até 60 dias a gestora, ora compromissada, instalará o sistema da Ouvidoria no Município de Imaculada, em meio eletrônico, facultando-se o uso do sistema "fala.br" da CGU;

Vilson Lacerda Brasileiro
Advogado OAB/PB 4201
CPF : 131.559.704-72

CLÁUSULA 3ª: o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas neste TAC é indicado em cada item na cláusula anterior da sua subscrição, facultando-se eventual dilação havendo motivo comprovado e justificado.

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações pactuadas implicará no pagamento de multa diária e pessoal ao compromissado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de 20 mil reais.

CLÁUSULA 5ª: A incidência das sanções acima previstas não isenta o compromissado responsável das sanções penais, civis e administrativas previstas no ordenamento jurídico brasileiro, **nem da coerção judicial para o adimplemento da obrigação principal.**

CLÁUSULA 6ª: As multas aplicadas pelo descumprimento deste compromisso de ajustamento de conduta deverão ser endereçadas ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado da Paraíba.

DAS ADVERTÊNCIAS

1- Fica ciente o **COMPROMISSADO** de que este Compromisso de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura.

2- Este Compromisso de Ajustamento de Conduta valerá como título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º da Lei n.º 7.347/85 e do art. 585, VII do Código de Processo Civil.

E assim, por estarem justos e acordados os signatários, firmaram o presente Compromisso de Ajustamento, em cinco vias originais, permanecendo duas nesta Promotoria de Justiça e outra de posse da **COMPROMISSADO**.


ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR
- Promotor de Justiça -


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
- Prefeito de Imaculada -


VILSON LACERDA BRASILEIRO
Procurador Jurídico

Vilson Lacerda Brasileiro
Advogado OAB/PE 4201
CPF: 131.559.704-12